

PORTARIA Nº 013/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. Raimundo Pinheiro da Silva, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, ao **Sr. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**, servidor desta municipalidade, lotado na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor Normalista, matrícula nº 123393, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)R\$ 1.937,38

Valor Médio Apurado (1.722.541,51/109).....R\$ 2.012,18

Total de ProventosR\$ 1.937,38

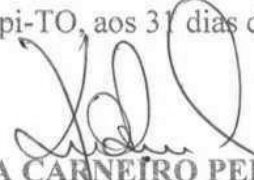
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021